

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 570 , de 14 de Dezembro de 1987.

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município
para o Exercício Financeiro de 1988.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento do Município para o Ex
ercício Financeiro de 1988, discriminado pelo anexos integrantes
desta Lei, Orça a Receita em Cz\$.226.720.000,00(duzentos e vinte
e seis milhões, setecentos e vinte mil cruzados) e fixa a Despe'
sa em igual valor, destinando para a Reserva de Contingência o
valor de Cz\$.1.150.000,00(um milhão cento e cinquenta mil cruza
dos).

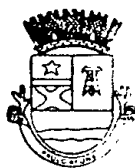
Art.2º- A Receita será realizada mediante a'
arrecadação na forma da Legislação em vigor, especificadas nos
anexos com o seguinte desdobramento:

I- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cz\$.20.660.000,00
Receita Patrimonial.....	Cz\$. 800.000,00
Transferência Corrente.....	Cz\$.133.460.000,00
Outras Transferências Correntes.....	Cz\$. <u>3.920.000,00</u>
TOTAL.....	Cz\$.158.840.000,00

II- RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Créditos.....	Cz\$. 25.000.000,00
Alienação de Bens.....	Cz\$. 600.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

(CONT.....)

FLS.02.

Transferência de Capital.....Cz\$.42.280.000,00
TOTAL.....Cz\$.67.880.000,00

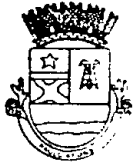
Art. 3º- A Despesa será realizada mediante ' discriminação do Programa de Trabalho e Classificação por Catego- rias Econômicas distribuídas nos seguintes Órgãos:

I-DESPESA POR ÓRGÃO.

Câmara Municipal.....VETADO
Gabinete do Prefeito.....Cz\$.22.672.000,00
Secretaria de Administração.....Cz\$.29.573.600,00
Secretaria de Finanças.....Cz\$.11.348.200,00
Secretaria de Educação e Cultura.....Cz\$.56.580.000,00
Secretaria de Saúde.....Cz\$.15.735.400,00
Secretaria de Obras e Viação.....Cz\$.40.809.600,00
Secretaria de Expansão Econômica.....Cz\$.10.720.000,00
Secretaria de Serviços Urbanos.....Cz\$.24.795.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....Cz\$. 1.150.000,00
TOTAL.....CZ\$. 226.720.000,00

II-DESPESA POR FUNÇÃO.

01- Legislativa.....Cz\$. 12.736.000,00
03- Administração e Planejamento.....Cz\$. 56.053.800,00
04- Agricultura.....Cz\$. 4.390.000,00
05- Comunicações.....Cz\$. 200.000,00
08- Educação e Cultura.....Cz\$. 56.580.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....Cz\$. 51.725.200,00
11- Indústria, Comércio e Serviços.....Cz\$. 6.330.000,00
13- Saúde e Saneamento.....Cz\$. 19.035.400,00
15- Assistência e Previdência.....Cz\$. 11.640.000,00
16- Transportes.....Cz\$. 6.879.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....Cz\$. 1.150.000,00
TOTAL.....Cz\$. 226.720.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

ESTADO DA BAHIA

(CONT.....)

FLS.03.

III-DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA.

Despesas de Custeio.....Cz\$.	154.360.000,00
Transferência correntes.....Cz\$.	<u>4.100.000,00</u>
Despesas Correntes.....Cz\$.	158.460.000,00
Investimentos.....Cz\$.	64.510.000,00
Transferência de Capital.....Cz\$.	<u>600.000,00</u>
Despesa de Capital.....Cz\$.	65.110.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....Cz\$.	<u>1.150.000,00</u>
TOTAL DA DESPESA.....Cz\$.	226.720.000,00.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Realizar Operações de Créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Orçada.

b) - - - - -

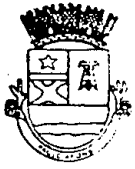
c) Realizar Operações de Crédito junto a Estabelecimento de Crédito, contraindo empréstimo da Dívida Fundada Interna até o valor de Cz\$.25.000.000,00(vinte e cinco milhões de cruzados) podendo oferecer em garantia os recursos das Contas do Imposto sobre Circulação da Mercadoria (ICM) ou do Fundo de Participação dos Municípios(FPM).

d) Realizar a Programação Financeira, de modo a ajustar a realização da Despesa à Receita efetivamente arrecadada.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor no dia 1º de Janeiro de 1988, vigorando até o final do Exercício Financeiro.

Art. 6º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de Dezembro de 1987.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
ESTADO DA BAHIA

(CONT.....)

FLS.04.

~~Benedito~~
Jose Ivaldo de Brito Ferreira.

- Prefeito -